

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019**



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ xx/xxxx

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de terceiros para execução de capacitação para o desenvolvimento de um modelo de saneamento básico de baixo custo e de fácil aplicabilidade de acordo com os princípios técnicos e operacionais das “Fossas Verdes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (xxx) a ser pago conforme cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da emissão da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

4.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos Contratos de Gestão INEA nº 01/2017, conforme detalhamento a seguir:

Plano Plurianual de Investimentos – Resolução nº 50/2014 – CBHMO – Atividades de Educação Ambiental - Unidade Demonstrativa de tratamento de Esgoto – Fossa Verde – R\$ 16.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não há previsão de reajuste para o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 não podendo sofrer acréscimos por não haver previsão orçamentária para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.1. As notas fiscais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato.

7.1.2. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- 7.1.2.1. O número do Contrato;
- 7.1.2.2. Parcela de referência;
- 7.1.2.3. Dados bancários da empresa.

7.1.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019



8.1. A execução do objeto do contrato obedecerá rigorosamente ao disposto na seleção de propostas, assim como no Projeto Básico e Plano de Trabalho, primando pela qualidade das ações e pelo alcance dos resultados esperados, assim como pela divulgação do projeto e envolvimento do público-alvo.

8.1.1. Curso de capacitação para construção de “Fossas Verdes”, com no mínimo 25 participantes.

8.1.1.1. O curso deverá prevê o desenvolvimento de um modelo de saneamento básico de baixo custo e de fácil aplicabilidade de acordo com os princípios técnicos e operacionais das “fossas verdes”.

8.1.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias a contar da data de assinatura do contrato de serviço, Plano de Trabalho com descrição dos custos e atividades previstas, utilizando o modelo do Anexo I, e Conteúdo Programático da capacitação com cronograma de execução e carga horária.

8.1.1.3. A infraestrutura para o item 6.1. será montada e de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2. Toda mobilização e inscrição para a capacitação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.3. A capacitação será realizada em local cedido e indicado pela CONTRATADA com prévia aprovação do CILSJ, ou em espaço alugado desde que esteja previsto no Plano de Trabalho.

8.1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Material didático impresso e de apoio para todos os participantes da capacitação, bem como para as atividades de campo;
- b) Material de divulgação (folder) para distribuição por toda região do alto curso do rio Macaé;
- c) Equipamentos de projeção e multimídia;
- d) Água potável e café disponibilizados durante todo o período da capacitação;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019



- e) Coffee Break no intervalo contendo (água, café, 2 tipos de suco, 2 tipos de mini-sanduíches, 2 tipos de bolo, pães, manteiga, queijo e presunto e dois tipos de fruta da época);
- f) Profissional qualificado para realizar a capacitação;
- g) Mão-de-obra qualificada e todo material necessário para a construção de uma unidade de “Fossa Verde”.
- h) Disponibilizar funcionários para:
- ✓ Recepcionar participantes, e colher assinaturas em lista de presença;
 - ✓ Ficar nos banheiros para manter a ordem, manutenção e limpeza;
 - ✓ Disponibilizar material de limpeza e papel higiênico.
 - ✓ Servir o coffee break;
 - ✓ Limpar e organizar o espaço após o término do evento;

8.2. Critérios de aceitação do objeto

- 8.2.1. Listas de presenças assinadas por todos os participantes e pelos facilitadores;
- 8.2.2. Relatórios técnicos e Fotográficos;
- 8.2.3. Mídia digital contendo filmagem da capacitação e das atividades de campo;
- 8.2.4. Relatório com os resultados obtidos e principais demandas apresentadas;
- 8.2.5. Criação de uma unidade demonstrativa de tratamento de resíduos na RHVI.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Atender o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 9.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos na execução do objeto.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesse Pedido de Cotação.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019



9.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

9.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

10.2.1. Para a fiscalização do contrato serão nomeados os funcionários Guilherme Botelho e Marianna Gullo, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;

10.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 01/2012 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 15-2020
PROCESSO CILSJ N.º 340/2019



§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2020.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

MANUNDA